CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO N. 04/95.

CRIA PARAGRAFO UNICO NO ARTIGO 168 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1o. - Fica criado o Parágrafo Unico no Artigo 168 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 168. - ...

Parágrafo Unico: - Todo o proprietário de terrenos rurais que efetuar as roçadas às margens das estradas municipais, e comprovar a roçada de 2 (dois) metros de cada lado da estrada, recebera como incentivo, desconto de 50% (cinquenta por cento) do custo das máquinas do Município, por trabalhos realizados na propriedade que foi efetuada a roçada.

Art. 2o. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC., em 20 de abril de 1995.

JOÃO ANTONIO GARCIAS
Presidente da Câmara

NAIO ANTONIO GARBIN
1. Secretário

ZANIR MOSCHEN
2. Secretário